



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA COM ROLOS COMPACTADORES E MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Pedido de Compra nº 1478/2026

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de hora-máquina, mediante disponibilização de rolo compactador pé de carneiro vibratório, mini escavadeira hidráulica sobre esteiras e rolo compactador de solo liso, incluindo operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e transporte dos equipamentos até os locais indicados pelo Município, conforme a necessidade e a demanda dos serviços públicos municipais.

A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

1.2. Itens da contratação

Item	Quant. Min.	Quant. max	Un.	Descrição	Valor Un. – R\$
001	30	300	H	Rolo compactador pé de carneiro vibratório, autopropeido por pneus, com peso operacional mínimo de 11,6 toneladas, potência mínima de 82 kW, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e transporte até o local indicado pelo Município, com ano de fabricação igual ou superior a 2020.	283,08
002	30	300	h	Mini escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 1.750 kg, concha com largura mínima de 45 cm e profundidade mínima de escavação de 2,2 metros, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e transporte até o local indicado pelo Município, com ano de fabricação igual ou superior a 2020.	203,00
003	30	300	h	Rolo compactador equipado com tambor vibratório liso, com peso operacional mínimo de 11.000 kg, potência líquida mínima de 90 kW, transmissão hidrostática, tração hidrostática, direção articulada, tambor com largura mínima de 2.000 mm, frequência de vibração mínima de 30 Hz, amplitude de vibração mínima de 1,8 mm e força centrífuga mínima de 250 kN, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e transporte até o local indicado pelo Município, com ano de fabricação igual ou superior a 2020.	327,47

1.3.

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS
Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS
www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br
55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeituradesji





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

As quantidades mínimas indicadas constituem estimativas para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação do Município de contratar ou utilizar tais quantitativos.

1.4.

As quantidades máximas constituem o limite estimado para eventual contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

1.5.

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, sendo os itens considerados independentes entre si.

O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse e capacidade de execução.

1.6.

Poderá uma única empresa ser vencedora de todos os itens ou poderão ser registradas empresas distintas para itens diferentes, conforme o resultado do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito de dispor de equipamentos adequados para a execução de serviços de manutenção e conservação da infraestrutura municipal, especialmente em estradas, vias públicas, sistemas de drenagem, movimentação e regularização de solo, compactação de materiais e demais serviços que demandem a utilização de máquinas pesadas.

A Administração Municipal não dispõe, de forma permanente e suficiente, de todos os equipamentos necessários para atender às demandas existentes, tornando necessária a contratação de serviços de hora-máquina, de forma eventual e conforme a necessidade.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de prever com precisão o momento e a quantidade de horas que serão efetivamente necessárias ao longo do período de vigência da Ata.

A contratação por meio de prestação de serviços permite ao Município utilizar os equipamentos somente quando houver necessidade, sem assumir os custos decorrentes da aquisição, manutenção, depreciação, armazenamento e demais despesas relacionadas à posse permanente dos maquinários.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o Pedido de Compra nº 1478/2026, que demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação futura e eventual de serviços de hora-máquina, mediante Sistema de Registro de Preços, contemplando três tipos de equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito:

- a) rolo compactador pé de carneiro vibratório;
- b) mini escavadeira hidráulica sobre esteiras;
- c) rolo compactador de solo liso.

Os serviços deverão ser prestados com os equipamentos especificados neste Termo de Referência, acompanhados de operador devidamente capacitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva e transporte dos equipamentos até os locais determinados pelo Município.

Os equipamentos deverão estar em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, atendendo às características mínimas estabelecidas para cada item.

A medição dos serviços será realizada exclusivamente com base nas horas efetivamente trabalhadas, mediante conferência do horímetro do equipamento e fiscalização do Município.

O tempo destinado ao transporte do equipamento até o local de execução dos serviços não será considerado como hora trabalhada para fins de pagamento.

4. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por item possibilita a participação de empresas especializadas em cada tipo de equipamento, ampliando a competitividade do certame e evitando o agrupamento de objetos que possuem execução independente.

5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que os serviços serão utilizados de forma futura e eventual, conforme as necessidades da Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na utilização dos serviços, evitando a contratação antecipada de quantitativos que poderão não ser integralmente necessários.

Durante a vigência da Ata, o Município poderá solicitar os serviços de acordo com a demanda efetivamente verificada, mediante autorização administrativa e emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos máximos registrados e a disponibilidade orçamentária.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas para cada item deste Termo de Referência.

6.2.

Todos os serviços deverão ser prestados com operador, o qual deverá possuir capacitação e experiência compatíveis com a operação do equipamento utilizado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.3.

O fornecimento de combustível será de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo ao Município o fornecimento ou ressarcimento desse insumo.

6.4.

A contratada será responsável pela realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo peças, componentes, lubrificantes e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços.

6.5.

A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até os locais indicados pelo Município, sempre que houver solicitação dos serviços.

6.6.

Os equipamentos deverão possuir ano de fabricação igual ou superior a 2020, conforme especificações de cada item.

6.7.

Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução dos serviços.

6.8.

A contratada deverá substituir ou reparar, sem ônus para o Município, equipamento que apresente defeito que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

6.9.

A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à operação dos equipamentos e à execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e operadores.

6.10.

Os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com as especificações mínimas exigidas para cada item, não sendo admitida a disponibilização de equipamento que não possua capacidade operacional adequada à execução do serviço solicitado.

6.11.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Não será admitida a cobrança adicional ao Município por combustível, operador, manutenção, transporte ou outros custos que, conforme este Termo de Referência, sejam de responsabilidade da contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, mediante solicitação do Município.

A solicitação poderá ocorrer por meio de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à execução, especialmente o equipamento solicitado, local, data e período estimado de utilização.

Após o recebimento da solicitação, a empresa registrada deverá disponibilizar o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pelo Município.

O equipamento deverá ser disponibilizado no local indicado pela Administração, acompanhado do respectivo operador e em condições adequadas para o início dos serviços.

A quantidade de horas a ser utilizada será determinada conforme a necessidade de cada serviço, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo máximo registrado.

A medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, mediante verificação do horímetro do equipamento e conferência pelo fiscal responsável.

O período utilizado para transporte do equipamento até o local de execução não será computado como hora trabalhada.

Em caso de paralisação do equipamento por defeito mecânico ou outra ocorrência de responsabilidade da contratada, o período de indisponibilidade não será considerado para fins de medição e pagamento.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da publicação no sistema oficial, conforme definido no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação dependerá da demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e do atendimento das condições legais aplicáveis.

9. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

O registro dos preços não gera obrigação de contratação por parte do Município.

As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais.

O Município poderá utilizar apenas parte dos quantitativos estimados ou não realizar contratação de determinado item durante a vigência da Ata, sem que isso gere direito à indenização ou compensação à empresa registrada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa registrada deverá atender às solicitações do Município e disponibilizar o equipamento solicitado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança no momento de sua disponibilização.

O operador deverá apresentar-se juntamente com o equipamento, devidamente capacitado para a execução dos serviços.

A contratada deverá manter os equipamentos disponíveis durante todo o período solicitado pela Administração, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da Ata de Registro de Preços;
- b) disponibilizar os equipamentos nas condições e prazos estabelecidos;
- c) fornecer operador devidamente capacitado para cada equipamento utilizado;
- d) fornecer todo o combustível necessário à execução dos serviços;
- e) realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- f) responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até os locais indicados pelo Município;
- g) manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança;
- h) substituir ou reparar, sem ônus para o Município, equipamentos que apresentem defeitos que prejudiquem a execução dos serviços;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços;
- j) cumprir as normas de segurança e demais normas legais aplicáveis à execução dos serviços;
- k) fornecer aos seus empregados e operadores os equipamentos de proteção necessários à execução segura dos serviços;
- l) atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação;
- m) comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- n) não cobrar valores adicionais relativos a combustível, manutenção, operador, transporte ou outros custos que sejam de sua responsabilidade;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, operadores ou prepostos, na forma da legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município:

- a) emitir as solicitações dos serviços conforme sua necessidade;
- b) indicar os locais onde os serviços deverão ser executados;
- c) fornecer as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) realizar a conferência das horas efetivamente trabalhadas;
- f) verificar as condições dos equipamentos disponibilizados;
- g) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução;
- h) efetuar o pagamento dos serviços regularmente prestados, após a medição, conferência e ateste da fiscalização;
- i) designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução da contratação;
- j) prestar os esclarecimentos necessários à contratada para a adequada execução dos serviços.

13. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após a realização da medição, conferência e aceite pelo Município.

O pagamento será efetuado exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas e devidamente comprovadas, não sendo remunerado o tempo de transporte dos equipamentos.

Para fins de pagamento, serão considerados os registros do horímetro do equipamento, as medições realizadas e os documentos fiscais correspondentes.

A medição deverá ser conferida e atestada pelo fiscal da contratação.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e ao ateste da fiscalização.

Nenhum pagamento será realizado por serviços não executados ou por período em que o equipamento permaneça indisponível por motivo atribuível à contratada.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quando a empresa:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não atender às solicitações do Município dentro dos prazos estabelecidos;



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

- c) não manter as condições exigidas para a contratação;
- d) sofrer sanção que impeça sua contratação com a Administração Pública;
- e) praticar qualquer das condutas que ensejem o cancelamento do registro;
- f) deixar de executar os serviços nas condições estabelecidas no edital, na Ata ou nas solicitações emitidas pelo Município.

O cancelamento observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, sobre o valor da obrigação em atraso;
- b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente à parcela da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total.

O atraso superior ao limite estabelecido poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão do descumprimento e a análise da Administração.

A aplicação das penalidades observará a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, a extensão do dano e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de penalidade não afasta a possibilidade de cancelamento do registro de preços ou adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam indicados para a gestão e fiscalização da contratação:

Gestor: Milton Francisco Ludvig – Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

Fiscal: Jair José Ludvig – Almoxarife.

Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação, adotando as providências necessárias ao seu adequado desenvolvimento.

Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, conferir as condições dos equipamentos, verificar as horas efetivamente trabalhadas, acompanhar a execução no local, conferir as medições, atestar os serviços executados e comunicar eventuais irregularidades à Administração.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

17. CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de obrigações decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e comunicados à outra parte.

A parte que tiver sua execução prejudicada por tais circunstâncias deverá comunicar o fato ao Município imediatamente, apresentando as justificativas e documentos necessários.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior será analisada pela Administração, considerando-se as circunstâncias concretas e os efeitos sobre a execução do objeto.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os preços obtidos na pesquisa de mercado e a memória de cálculo integrante do processo administrativo, estima-se o seguinte valor máximo para a contratação:

Item	Quant. Min.	Quant. max	Un.	Descrição	Valor Un. – R\$
------	----------------	---------------	-----	-----------	--------------------



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

001	30	300	H	Rolo compactador pé de carneiro vibratório, autopropelido por pneus, com peso operacional mínimo de 11,6 toneladas, potência mínima de 82 kW, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e transporte até o local indicado pelo Município, com ano de fabricação igual ou superior a 2020.	283,08
002	30	300	h	Mini escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 1.750 kg, concha com largura mínima de 45 cm e profundidade mínima de escavação de 2,2 metros, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e transporte até o local indicado pelo Município, com ano de fabricação igual ou superior a 2020.	203,00
003	30	300	h	Rolo compactador equipado com tambor vibratório liso, com peso operacional mínimo de 11.000 kg, potência líquida mínima de 90 kW, transmissão hidrostática, tração hidrostática, direção articulada, tambor com largura mínima de 2.000 mm, frequência de vibração mínima de 30 Hz, amplitude de vibração mínima de 1,8 mm e força centrífuga mínima de 250 kN, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e transporte até o local indicado pelo Município, com ano de fabricação igual ou superior a 2020.	327,47

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 244.065,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, sessenta e cinco reais)**.

Os valores apresentados constituem estimativa para fins de planejamento da contratação e não representam obrigação de contratação integral dos quantitativos máximos.

O Município somente realizará as contratações de acordo com a necessidade efetiva dos serviços, respeitados os preços registrados e os quantitativos máximos estabelecidos.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, conforme a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata não gera, por si só, obrigação de execução de despesa, sendo a contratação formalizada conforme a necessidade da Administração e observada a correspondente disponibilidade orçamentária.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

Integram a fase preparatória da contratação o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo, bem como os demais documentos necessários à instrução do processo.

As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas na elaboração do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo eventuais alterações necessárias ser devidamente justificadas e compatibilizadas com o Estudo Técnico Preliminar.

São José do Inhacorá/RS, 21 de setembro de 2026.

MILTON FRANCISCO LUDWIG
Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Gestor da Contratação

JAIR JOSÉ LUDWIG
Almoxarife
Fiscal da Contratação